



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2016NE00643	<b>Data Emissão</b> 03/10/2016
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.000832/2016	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 06108422000161 - FM INDUST. GRAFICA E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	<b>Licitação</b> 9 - Pregão Presencial	<b>Referência</b> Art. 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 66.960,00

<b>Unidade Orçamentária</b> 21101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
<b>Programa Trabalho</b> 14.422.3247.2262.0011	Implementação das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC
<b>Fonte Recurso</b> 02850000	Outras Fontes
<b>Natureza Despesa</b> 33903963	Servicos Graficos

<b>Município</b> 0260 - MANAUS	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional
<b>Convênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b> 0,00	<b>Fevereiro</b> 0,00	<b>Março</b> 0,00	<b>Abril</b> 0,00
<b>Maior</b> 0,00	<b>Junho</b> 0,00	<b>Julho</b> 0,00	<b>Agosto</b> 0,00
<b>Setembro</b> 0,00	<b>Outubro</b> 33.480,00	<b>Novembro</b> 33.480,00	<b>Dezembro</b> 0,00

## Descrição dos Itens

Unid. unidade	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
	116789 - (ID-116789) CONVITE, Descrição: Serviço de confecção de impressão de convite, em papel couchê 180 g/m², medidas aproximadas 15 x 21 cm, 4/0 cores, incluindo envelope em papel off-set 16,5 x 22,5 cm, embalagem com 300 unidades, conforme Projeto Básico MARCA: GRAFTECH Ata Externa de Registro de Preço nº 0001/2016-DIVRP/UGCM/SEMEF CAE nº 028/2016 PP nº 106/2015- CML/PM, Homologado no D.O. M nº 3807, pág. 7 do dia 12/01/2016. Publicação do Extrato da Ata Externa de Registro de Preços, publicado no D.O. M, edição 3811, página 8 do dia 18/01/2016. Termo de Contrato nº 040/2016-SEJUSC Vigência: 03/10/2016 a 02/12/2016 Valor Mensal: R\$ 33.480,00 Valor Global: R\$ 66.960,00	216	310.0000	66.960,00

## Certificados:

## Certificados:

- TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (25EC.CC50.399B.A5B6) - Início: 03/08/2016 - Venc: 30/01/2017
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (20890737) - Início: 03/10/2016 - Venc: 02/11/2016
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (97895/2016) - Início: 21/09/2016 - Venc: 20/12/2016
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016100202073057430480) - Início: 02/10/2016 - Venc: 31/10/2016
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (70105766/2016) - Início: 22/07/2016 - Venc: 17/01/2017

*Erika Paula dos Santos Souza*  
Erika Paula dos Santos Souza  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

*Ass*  
Solange Ribeiro de Andrade  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

<b>Saldo Anterior:</b> 572.631,00	<b>Valor do Empenho:</b> 66.960,00	<b>Valor Disponível:</b> 505.671,00
<b>Data de Entrega:</b> 03/11/2016	<b>Local de Entrega:</b> SEJUSC/AM	
<b>Ordenador de Despesa:</b> <i>Erika Paula dos Santos Souza</i>	<b>Usuário Operador da NE:</b> ERIKA PAULA DOS SANTOS SOUZA	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 040/2016 - SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a empresa **FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2016, nesta cidade de Manaus, na sede da SEJUSC, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, com CNPJ nº 04. 312. 401.0001-38, nesta cidade, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Titular, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta cidade de Manaus, na Rua N, nº 40– Conjunto Eldorado, bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da C. I. nº 146.839 – SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 13200427661, sediada nesta cidade, na Rua Almir Pedreira, nº 486, Bairro Petrópolis, CEP: 69.063-330, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 06.108.422/0001-61, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **MOYSÉS FLORÊNCIO AZULAY MENEZES**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 0949123-6/SSP-AM e do CPF nº 314.559.212-20, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua 04, casa 50, Quadra E, Condomínio La Villette, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69.055-680, em consequência do Pregão Presencial nº 106/2015 – CML/PM, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 3807, página 7, de 12 de janeiro de 2016, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0832/2016 – SEJUSC**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PRIMEIRA: DO OBJETO** - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE**, serviços **GRÁFICOS** de confecção de materiais gráficos (convites), objetivando atender os eventos promovidos por esta SEJUSC, no âmbito do Departamento de Ações de Cidadania, conforme a proposta de preço e do Projeto Básico, constantes do **PROCESSO**, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global, menor preço por lote.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**TERCEIRA: DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUARTA: DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** - A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**QUINTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS** – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor mensal de R\$ 33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) perfazendo o valor total de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais), conforme na Proposta de Preços e no Projeto Básico.

**SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8.666/93, em correspondência com os serviços prestados e de acordo com os valores constantes na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o **CONTRATANTE**, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**OITAVA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS** – As garantias legais apresentadas no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DO VALOR GLOBAL** – O valor global do presente contrato é de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

**DÉCIMA: DAS PENALIDADES** – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.



**PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS** – Serão aplicadas as seguintes penas:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização da Secretária de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

**DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias úteis da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado;

**DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei n° 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE** - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO** - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**DÉCIMA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** - As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da despesa: 33903963; Fonte: 02850000, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em 01/10/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00643, no valor de R\$ 66.960,00 (Sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

**VIGÉSIMA : DO FORO** - O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO** - O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA SEGUNDA: DA CLÁUSULA ESSENCIAL** - Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS** - O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 03 de outubro de 2016.

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**MOYSÉS FLORÊNCIO AZULAY MENEZES**

FM Indústria Gráfica e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME Anny Caroliny Cavalcante A. Dutra  
Assessora Jurídica

CPF 000.253.702.86

OAB/AM 8647

ASS

NOME Jeckson Fontes Cruz  
Assessor III

CPF: 016.473.712-01

RG 2644879-3 – SSP/AM

ASS



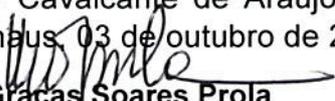
GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

### **Extrato nº 090/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 040/16-SEJUSC;  
**Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e a empresa **FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**; **Objeto:** Serviços de confecção de materiais gráficos (convites), para atender os eventos promovidos por esta SEJUSC;  
**Valor Global:** R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). **Data da Assinatura:** 03/10/2016; **Prazo de Vigência:** 03/10/2016 à 02/12/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903963; Fonte: 02850000, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00643, no valor de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais); **Processo Administrativo:** 0832/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Carolliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 03 de outubro de 2016.

  
Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, terça-feira, 25 de outubro de 2016

Número 33.391 ANO CXXII

### PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 37.335, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

**ALTERA** dados do cadastro e/ou dos projetos técnicos e de viabilidade econômica das sociedades empresárias que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO a aprovação dos Pareceres Técnicos pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM, na 263ª reunião realizada no dia 1º de setembro de 2016, referendada pela Resolução n.º 005/2016-CODAM, que aprovou as proposições relacionadas no Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 23.994, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dados do cadastro e/ou os dos projetos técnicos e de viabilidade econômica relativos às sociedades empresárias relacionadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de outubro de 2016.

**JOSÉ MELD DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado do Amazonas

**AFONSO LOBO MORAES**  
Secretário de Estado da Fazenda

**THOMAZ AFONSO GUEIROZ NOGUEIRA**  
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO

Anexo do Decreto n.º 37.335, de 25 de outubro de 2016

PROPOSIÇÃO	PARECER	DADOS DA EMPRESA	ASSUNTO
Nº 247/2016 – SEPLAN-CTI	Nº 093/2016-GPEI/DCI/SED EN	<p>Denominação Social: BEIRA ALTA INDUSTRIAL LTDA.</p> <p>CNPJ n.º: 01.481.603/0001-15</p> <p>CCA n.º 06.300.440-2 e n.º 06.200.272-4</p> <p>Endereço: Avenida Cosme Ferreira, nº 10.590, Mauzinho</p>	<p>Altera o Decreto nº 34.569, de 10 de março de 2014, relativamente ao produto ARTEFATOS TUBULARES DE FERRO/AÇO, NCM/SH 7306.90.90, 7304.19.00, 7305.11.00, 7306.69.00 e 7306.61.00 na forma a seguir:</p> <p>I – inclui o enquadramento de bem intermediário com incentivo fiscal do diferimento, com base no seguinte fundamento: "Lei nº 2.826/2003 Art. 10, I Art. 13, I Art. 14, I, "a", II, § 1º, I Regulamento aprovado pelo Decreto 23.994/2003 Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, § 1º, I II – inclui a NCM/SH 7306.30.00 III – acrescenta a observação 1, com a seguinte redação: "(1) Na saída do produto para indústrias não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal será o do crédito estímulo de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003".</p>
Nº 244/2016 – SEPLAN-CTI	Nº 138/2016-GPEI/DCI/SED EN	<p>Denominação Social: ALPHA ASSEMBLY SOLUTIONS BRASIL SOLDAS LTDA.</p> <p>CNPJ n.º: 00.892.361/0001-90</p> <p>CCA n.º 06.300.112-8</p> <p>Endereço: Rua Jaguarão, nº 1.540, Vila Burity</p>	<p>Altera o Decreto nº 24.141, de 07 de abril de 2004, na forma a seguir:</p> <p>I - altera a NCM/SH 8311.90 para NCM/SH 8311.90.00, referente ao produto SOLDA EM FIOS;</p> <p>II - altera a NCM/SH 8003.00 para NCM/SH 8003.00.00, referente ao produto SOLDA EM VERGAS/BARRAS.</p> <p>Altera o Decreto nº 25.662, de 02 de março de 2006, de modo a modificar a NCM/SH 3810.10 para NCM/SH 3810.10.20, referente ao produto SOLDA EM PASTA.</p> <p>Altera o Decreto nº 27.177, de 26 de outubro de 2007, na forma a seguir:</p> <p>I - altera a NCM/SH 8311.90 para NCM/SH 8311.90.00, referente ao produto SOLDA EM FIO COM RESINA SEM CHUMBO;</p> <p>II - altera a NCM/SH 8311.90 para NCM/SH 8311.90.00, referente ao</p>

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 090/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 040/16-SEJUSC;  
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos (convites), para atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; Valor Global: R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). Data da Assinatura: 03/10/2016; Prazo de Vigência: 03/10/2016 à 02/12/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903963; Fonte: 02850000, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00643, no valor de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais); Processo Administrativo: 0837/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; Responsável pelo Extrato: Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 03 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Prota  
Secretária de Estado da SEJUSC

11641

## SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 091/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 041/16-SEJUSC;  
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Objeto: Serviços de locação de tendas, objetivando atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; Valor Global: R\$ 136.940,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais). Data da Assinatura: 03/10/2016; Prazo de Vigência: 03/10/2016 à 02/12/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903923; Fonte: 02850000, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00642, no valor de R\$ 136.940,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais); Processo Administrativo: 0829/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; Responsável pelo Extrato: Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 03 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Prota  
Secretária de Estado da SEJUSC

11641

## SEJUSC

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Extrato nº 092/16-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº 039/16-SEJUSC;  
Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa FM INDÚSTRIA GRÁFICA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Objeto: Serviços de confecção de materiais gráficos (pastas), para atender os eventos promovidos por esta SEJUSC; Valor Global: R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 03/10/2016; Prazo de Vigência: 03/10/2016 à 02/12/2016; Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903963; Fonte: 02850000, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00644, no valor de R\$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais); Processo Administrativo: 0838/2016-SEJUSC; Fundamento do ato: Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; Responsável pelo Extrato: Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 03 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Prota  
Secretária de Estado da SEJUSC

11641

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

Resenha GSE nº 236 : 07 de outubro de 2016

## PORTARIA GSE 1764/2016

ADMITIR os seguintes servidores, para os cargos e períodos relacionados abaixo, com lotação na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - Município de Manaus, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros:

IZABEL ANDRADE DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR, matrícula 029.364, no período de: 01/03/95 a 31/12/95; matrícula 052.129, no período de: 01/04/96 a 31/12/96; 01/01/97 a 28/02/97 e de 01/04/97 a 31/12/97; matrícula 001.694-2A, no período de: 01/01/98 a 28/02/01;

IZABEL ANDRADE DE SOUZA, no cargo de PROFESSOR, matrícula 029.364, no período de: 01/03/95 a 31/12/95; matrícula 051.972, no período de: 01/04/96 a 31/12/96; matrícula 052.900, no período de: 01/01/97 a 31/01/97 e de 01/04/97 a 31/12/97; matrícula 001.694-2B, no período de: 01/01/98 a 31/08/99; matrícula 001.694-2C, no período de: 01/11/99 a 28/02/01;

MARIA BALBINO DE SOUZA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 004.089-4A, no período de: 01/01/98 a 28/02/99;

RAQUEL MARTINS CORREA, no cargo de PROFESSOR, matrícula 003.929-2A, no período de: 01/12/97 a 28/02/01; MARIA DOS SANTOS SABOIA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 007.023-8A, no período de: 01/02/98 a 28/02/99.

## PORTARIA GSE 1765/2016

ADMITIR os servidores relacionados abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - Município de Codajás, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros:

MARIA MERCEDES DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 120.638-9A, no período de: 01/03/96 a 31/05/96;

MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 120.641-9A, no período de: 01/03/96 a 31/05/96;

MARIA RAIMUNDA PACHECO DA SILVA, matrícula 120.639-9A, no período de: 01/03/96 a 31/05/96;

DALILA DA ROCHA NEPOMUCENO, matrícula 147.715-3A; no período de: 01/03/96 a 31/05/96;

FRANCISCO MEDEIROS COSTA, matrícula 120.644-3A, no período de: 01/03/96 a 31/05/96;

MARIA MADALENA PADILHA DE ANDRADE, matrícula 147.712-9A, no período de: 01/03/96 a 31/05/96;

CLEONICE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula 005.864-5A, no período de: 01/03/96 a 31/12/96 e de 01/03/97 a 31/03/99;

CLEOMAR DA PAZ CARVALHO, matrícula 147.694-7A, no período de: 01/03/96 a 31/12/96 e de 01/03/97 a 31/03/99;

GEORGETE DE MENDONÇA GONÇALVES, matrícula 121.090-4A, no período de: 01/03/96 a 31/12/96 e de 01/03/97 a 31/03/99.

PORTARIA GSE 1766/2016

ADMITIR LEA EPHIANO NATIVIDADE, no cargo de PROFESSOR, matrícula 016.794-0E, com lotação na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - Município de Manaus, no período de: 01/01/2001 a 28/02/2001, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros.

PORTARIA GSE 1767/2016

ADMITIR PEDRO PINHEIRO DA SILVA, no cargo de PROFESSOR, matrícula 164.883-7A, com lotação na Escola Estadual Nossa Senhora das Graças - Município de Manicoré, no período de: 01/06/2000 a 28/02/2001, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros.

PORTARIA GSE 1770/2016

ADMITIR PEDRO PINHEIRO DA SILVA, no cargo de PROFESSOR, matrícula 164.883-7B, com lotação na Escola Estadual Pedro Aguirre - Município de Manicoré, no período de: 01/06/2000 a 28/02/2001, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros.

PORTARIA GSE 1772/2016

ADMITIR FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA, no cargo de PROFESSOR, matrícula 005.304-0A, com lotação na Escola Estadual Duque de Caxias - Município de Ananás, no período de: 01/03/97 a 31/12/98 e de 22/03/99 a 28/02/01, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros.

PORTARIA GSE 1774/2016

RETIFICAR a Portaria GS nº 0424/86 de 03/04/86, no que refere ao nome do servidor abaixo, lotada no Município de Humaitá, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros:

Onde se lê: DAMIÃO MACIEL ALVES

Leia-se: DAMIÃO FRANCISCO MACIEL ALVES.

PORTARIA GSE 1776/2016

ADMITIR FRANCISCO SILVEIRA GOMES, no cargo de VIGIA, matrícula 007.030-0A, com lotação na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - Município de Manaus, no período de: 01/12/97 a 31/12/97 e de 01/02/98 a 31/01/99, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros.

PORTARIA GSE 1778/2016

RETIFICAR a Portaria GS nº 1049/91 de 16/05/91, no que refere ao nome da servidora abaixo, lotada na Escola Estadual Francelina de Assis Dantas - Município de Manaus, para fins de regularização funcional, uma vez que o ato em questão, não implicará em acréscimos financeiros:

Onde se lê: JANDIRA DE OLIVEIRA RAMOS

Leia-se: JANDIRA DE ALMEIDA RAMOS.

RAIMUNDO OTAÍDE FERREIRA PISCANÇO FILHO

Secretário Executivo de Educação e Qualidade do Ensino

11642

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO

Resenha GSE nº 235 : 07 de outubro de 2016

## PORTARIA GSE 1742/2016

RETIFICAR a Portaria GSE 1255 de 14/09/2016, na parte referente ao período de designação da servidora FRANCISCA MARIA ALMEIDA GUIMARÃES - Escola Estadual Olavo Bilac - Manaus:

Onde se lê: 28/07 a 26/08/16

Leia-se: 16/08 a 26/08/2016.

## PORTARIA GSE 1743/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar a ADÃO FERNANDES BARBOSA, matrícula nº 161858-0A, Professor PF20.ESP-III, com lotação na Escola Estadual de Tempo Integral Professora Cíntia Régia Gomes do Livramento, para ministrar 20 horas de Ensino Religioso, sendo: 16 tempos/aula em regência de classe e 08 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na Escola Estadual Prof. Demostenes Beldique Araújo Travessa - Manaus, turno vespertino, no período de 22/08 a 31/12/2016.

## PORTARIA GSE 1744/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar a ANA PAULA PASSOS, matrícula nº 161944-6A, Professor PF20.ESP-III, com lotação na Escola Estadual Castelo Branco - Manaus, para ministrar 08 horas de Física, sendo: 06 tempos/aula em regência de classe e 03 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na referida escola, turno matutino, no período de 23/08 a 31/12/2016.

## PORTARIA GSE 1745/2016

DESIGNAR SIMARA ALVES FERREIRA, matrícula nº 233796-7A, Professor PF20.LPL-IV, com lotação na Escola Estadual Maria de Lourdes Rodrigues Arruda, para ministrar 20 horas de História, sendo: 15 tempos/aula em regência de classe e 08 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na Escola Estadual Pedro Silvestre - Manaus, turno vespertino, no período de 08/08 a 05/11/2016, em substituição a Chesterson Aguiar Ferreira que se encontra de licença médica.

## PORTARIA GSE 1746/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar a INEZ MARIA CAVALCANTE SOARES, matrícula nº 196841-6E, Professor PF20.LPL-IV, com lotação na Escola Estadual Estelita Tapajós, para ministrar 18 horas de Artes, sendo: 14 tempos/aula em regência de classe e 08 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na Escola Estadual Alcides do Conhecimento Professora Ruth Prestes Gonçalves - Manaus, turno vespertino, no período de 29/08 a 31/12/2016.

## PORTARIA GSE 1747/2016

DESIGNAR EDUARDO CRUZ DA COSTA, matrícula nº 206890-7B, Professor PF40.LPL-IV, com lotação na Escola Estadual Senador João Bosco Ramos de Lima, para ministrar 20 horas de Biologia, sendo: 16 tempos/aula em regência de classe e 8 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, turno noturno, na Escola Estadual Professor José Bernardino Lindoso - Manaus, no período de 16/08 a 31/12/2016 em substituição a Alessandra de Souza Porto, que se encontra de licença médica.

## PORTARIA GSE 1748/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar a MARIA IZABEL TENAZOR FERREIRA ACHING PEREIRA, matrícula nº 030646-0E, Professor PF20.LPL-IV, com lotação na Escola Estadual Senador Manoel Severiano Nunes, para ministrar 20 horas de História, sendo: 16 tempos/aula em regência de classe e 08 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na Escola Estadual Frei Mário Monuccelli - Manaus, turno vespertino, no período de 09/09 a 31/12/2016.

## PORTARIA GSE 1749/2016

DESIGNAR MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA E SOUZA, matrícula nº 139363-4B, Professor PF20.LPL-IV, com lotação na Escola Estadual Osmar Pedrosa, para ministrar 20 horas de Geografia, sendo: 15 tempos/aula em regência de classe e 8 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, turno vespertino, na Escola Estadual Profa. Hilda de Azevedo Tribury - Manaus, no período de 08/08 a 06/10/2016 em substituição a Joelma Bueno Rodrigues, que se encontra de licença médica.

## PORTARIA GSE 1750/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar a RAIMUNDO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 163084-9A, Professor Integrado, com lotação na Escola Estadual Professor José Bernardino Lindoso, para ministrar 04 horas de Ciências, sendo: 03 tempos/aula em regência de classe e 02 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na Escola Estadual Professor Juracy Batista Gomes - Manaus, turno vespertino, no período de 30.08 a 31/12/2016.

## PORTARIA GSE 1751/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar a YEDA CRISTINA LITAIFF DE SOUZA MENEZES, matrícula nº 234052-6A, Professor PF20.LPL-IV, com lotação na Escola Estadual Senador Flávio da C. Brito, para ministrar o total de 18 horas em uma turma de Ciclo, sendo: 12 tempos/aula dedicadas a regência de classe e 06 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na Escola Estadual Dom João de Souza - Manaus, turno matutino, no período de 10/09 a 31/12/2016.

## PORTARIA GSE 1752/2016

AUTORIZAR o Regime Complementar a ALCINEI DA SILVA BENTES, matrícula nº 143409-8A, Professor PF20.LPL-IV, com lotação na Escola Estadual Ernesto Pinho Filho - Manaus, para ministrar 18 horas em uma turma de Ciclo, sendo: 12 tempos/aula em regência de classe e 06 tempos dedicados à Hora de Trabalho Pedagógico, na referida escola, turno matutino, no período de 12/09 a 31/12/2016.